



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.830, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 (PLANO DIRETOR), ACERCA DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam especificadas, de acordo com os memoriais descritivos dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante deste decreto as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no Município de Itapevi, já instituídas na Lei Complementar nº 143, de 25 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de novembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de novembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I  
CHÁCARA VITÁPOLIS

Núcleo Chácara Vitápolis - (Loteamento Chácara Vitápolis).

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000.

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.396.559,42m e E 303.830,75m; deste segue na extensão de 144,44 metros, até o vértice M02, de coordenadas N 7.396.459,59m e E 303.726,54m; deste segue na extensão de 83,00 metros, até o vértice M03, de coordenadas N 7.396.517,54m e E 303.667,41m; deste segue na extensão de 723,04 metros até o vértice M04, de coordenadas N 7.396.018,09m e E 303.145,21m; deste segue na extensão de 961,26 metros até o vértice M05, de coordenadas N 7.396.807,54m e E 302.681,74m; deste segue na extensão de 544,51 metros até o vértice M06, de coordenadas N 7.397.093,59m e E 303.110,45m; deste segue na extensão de 429,55 metros até o vértice M07, de coordenadas N 7.397.203,27m e E 303.481,03m; deste segue na extensão de 404,09 metros até o vértice M08, de coordenadas N 7.396.850,25m e

E 303.591,54m; deste segue na extensão de 462,00 metros até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Finalizando uma área total de 692.044,00m<sup>2</sup>.

ANEXO II  
MORRO DO QUIABO

Núcleo Morro do Quiabo (Loteamentos Jardim Paulista e Conjunto Habitacional Setor B).

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000.

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.392.270,81m e E 301.342,21m; deste segue na extensão de 295,05 metros até o vértice M02, de coordenadas N 7.392.212,12m e E 301.084,79m; deste segue na extensão de 326,14 metros até o vértice M03, de coordenadas N 7.392.044,72m e E 300.806,69m; deste segue na extensão de 241,21 metros até o vértice M04, de coordenadas N 7.392.283,38m e E 300.782,53m; deste segue na extensão de 199,87 metros até o vértice M05, de coordenadas N 7.392.433,53m e E 300.902,70m; deste segue na extensão de 58,27 metros até o vértice M06, de coordenadas N 7.392.403,63m e E 300.952,72m; deste segue na extensão de 212,16 metros até o vértice M07, de coordenadas N 7.392.295,17m e E 301.067,20m; deste segue na extensão de 88,49 metros até o vértice M08, de coordenadas N 7.392.289,93m e E 301.154,67m; deste segue na extensão de 98,76 metros até o vértice M09, de coordenadas N 7.392.243,23m e E 301.239,95m; deste segue na extensão de 104,33 metros até o vértice M10, de coordenadas N 7.392.314,20m e E 301.308,20m; deste segue na extensão de 55,12 metros até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Finalizando uma área total de 91.156,53m<sup>2</sup>.

ANEXO III  
RECANTO PAULISTANO - VILINHA

Núcleo Vilinha (Loteamento Recanto Paulistano).

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000.

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.393.406,97m e E 300.868,21m; deste segue na extensão de 81,19 metros até o ponto M02, de coordenadas N 7.393.328,73m e E 300.846,50m; deste segue na extensão de 188,06 metros até o ponto M06, de coordenadas N 7.393.181,91m e E 300.731,02m; deste segue na extensão de 47,07 metros até o ponto M08, de coordenadas N 7.393.199,27m e E 300.687,42m; deste segue na extensão de 134,90 metros até o ponto M11, de coordenadas N 7.393.333,13m e E 300.692,70m; deste segue na extensão de 108,10 metros até o ponto M14, de coordenadas N 7.393.434,90m e E 300.657,01m; deste segue na extensão de 34,89 metros até o ponto M16, de coordenadas N 7.393.461,08m e E 300.680,07m; deste segue na extensão de 94,55 metros até o ponto M19, de coordenadas N 7.393.410,35m e E 300.755,49m; deste segue na extensão de 114,12 metros até o ponto M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Finalizando uma área total de 31.459,31m<sup>2</sup>.

ANEXO IV  
CHÁCARA SANTA CECÍLIA

Núcleo Estrada da Pedreira (Loteamento Chácara Santa Cecília).

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000.

IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.393.642,92m e E 304.835,01m; deste segue na extensão de 183,60 metros até o ponto M02, de coordenadas N 7.393.517,89m e E 304.708,32m; deste segue na extensão de 177,95 metros até o ponto M03, de coordenadas N 7.393.499,97m e E 304.533,13m; deste segue na extensão de 173,55 metros até o ponto M04, de coordenadas N 7.393.348,71m e E 304.611,93m; deste segue na extensão de 53,58 metros até o ponto M05, de coordenadas N 7.393.318,85m e E 304.567,44m; deste segue na extensão de 367,92 metros até o ponto M06, de coordenadas N 7.393.547,59m e E 304.307,08m; deste segue na extensão de 173,95 metros até o ponto M07, de coordenadas N 7.393.697,93m e E 304.333,83m; deste segue na extensão de 154,47 metros até o ponto M08, de coordenadas N 7.393.686,61m e E 304.479,67m; deste segue na extensão de 241,57 metros até o ponto M09, de coordenadas N 7.393.872,79m e E 304.607,62m; deste segue na extensão de 324,02 metros até o ponto M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Finalizando uma área total de 126.936,42m<sup>2</sup>.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/11/2023*